

PORTE PAGO DR/PR PRT/DR/PR-217/96





Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4829 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, OS DE FEVEREIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE -

28

PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	ol
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	07
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	in nu
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	.08
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	**
SOIZADO ESI. CIVEIS E CIVIIIVAS	••
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO CÍVEL	12
PROCESSO CRIME	.45
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	**
COMINGENO INTERNA DE CONCONCOS ET NOMOÇOES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	46
CRIME	160
COMARCA DO INTERIOR	
CIVEL	163
CDIME	274
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	281
TOTAL DE MANAGERIO PODEIGO	•
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL INTERIOR	282
DIVERSOS	287
DIVERGOS	*):
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	292
JUSTIÇA DO TRABALHO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	292
JUSTIÇA MILITAR	1
ILISTICA FEDERAL	200

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO №

031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24125/96, resolve

APOSENTAR

a pedido, MARIA FERNANDA ANTUNES SAMPAIO, ocupante do cargo de Escrivão Distrital de Bentópolis, Comarca de Jaguapitã, com proventos integrais, por contar com trinta e dois (32) anos e duzentos e trinta e oito (238) dias de serviço, de acordo com o inciso III, letra "a", do artigo 40 da Constituição Federal, o inciso III, letra "a", do artigo 35 da Constituição Estadual e os artigos 39 e 40 da Lei 8935/94, correspondente ao nível PJ-SJ-6, por haver contribuído junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, como escrivão distrital de comarca de entrância inicial, conforme prevê a Lei nº 10237/93, acrescidos os percentuais de vinte por cento (20%) referente ao plano quinquenal, por contar com vinte (20) anos e trinta e oito (38) dias de serviço para todos os efeitos legais, de acordo com o parágrafo 2°, do artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2541/97, resolve

NOMEAR LAMIBUT OF HIVEGIERS

Curitiba, 30

ELIANE LIMA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES, a partir de 03 de fevereiro de 1997.

AUDIO NUNES DO NASOIMENTO



Diretor Geral

JOSE C. JABUR Diretor Adjunto

Rua dos Funcionanos. 1645 (Cabral) CEP 80035-050 Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970 FONE 352-2388 Direto) PABX 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 – (Gerencia Comercial) FAX: 253-4302 – (Protocolo, exclusivamente para remessa de materias)

PAGINA
MEIA PAGINA
CUSTO 1 centimetro da coluna
ASSINATUR

ASSINATURAS DIARIO OFICIAL. DIARIO DA JUSTIÇA

NUMEROS AVUL SOS
DIARIO OFICIAL. DIARIO DA JUSTIÇA
DIARIO DO MUNICIPIO DE CURTIBA
Sem remessa postal
Com remessa postal

FOTOCOPIAS ormato Oficial - Unidade ormato Diano Oficial - Unidade

TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
VICE - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor de Justica
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOI
Dretora Getal CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTICA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1° CAMARA CIVEL
Des Oto Sponhoiz —
Des Pacheco Roche
Des Ulysses Lopes
Des Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3% feiras do més

2º CAMARA CIVEL Des. Ronald Accide

- Sala "Des. Costa Barros" - 4"s feiras do más

3º CAMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff

4° CAMARA CIVEL
Des. Witson Reback - Presidente
Des. Trouano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octavio Valekto

Sala "Des. Isaias Bevilacqua — 4"s feiras do mês

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3°s feiras do més

Ser CAMARA CIVEL

Des. Accacio Cambi – Presidente

Des. Newton Luz

Des. Jehno Cheren

Des. Aptonio Lopes de Noronha

— Sala Des. Lauro Lopes de Noronha

— Sala Des. Lauro Lopes — 4 s feiras do més

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Abraháo Miguel - Presidente
Des. Oto Soonholz
Des. Siva Wolff
Des. Luiz Perroti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coeho
Des. Ukysset Lopes
Des. Jelus Bariso

— Sala "Des: Clotario Portugal -Primeira e terceira 5"s feira sdo més

Primeira e terceira 5"s feira fido més
II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wisson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altar Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Whart Pattucci
Des. Wanderleir Resende
Des Cesar Valenco
Des. Side "Des Ciotario Portugal" - Segunda e qu
5"s fairas do més.

5% feiras do mes

III GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. António Carlos Schiebel
Des Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Antonio Lopes de Noronha

— Sala "Des Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5*s feiras do mes

1º CAMARA CRIMINAL
Des Nasser de Melo — Presidente
Des Tadeu Costa
Des Moacir Guimaries
Des Clotario Portugual Neto

- Sala "Des Costa Barros" - 5°s feiras do més

2" CAMARA CRIMINAL

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 5°s feiras do més

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

ÓRGÃO ESPECIAL

DesNunes do Nescimento
Des Ronald Accioly
Des Abrahãe Miguel
Des Less Ceser
Des Sidney Zepa
Des Sidney Zepa
Des Sidney Perrotti
Des Lutiz Perrotti
Des Wilson Rébuct
Des Wilson Rébuct
Des Martins Rucc
Des Martins Rucc
Des Martins Rucc
Des Martins Rucc
Des Martins Patitucci
Des Attair Patitucci
Des Sidney Celebro
Des Carlos Heffmann
Des Telmo Cheram
Des Carlos Heffmann
Des Telmo Carlos Schiebel
Des Attair Des Telmo Carlos Schiebel
Des Martin Telmost
Des Martin Telmost
Des Teldeu Casts
Des Accácie Cambi
Des Pachace Rocha
Des Archolo Carlos Schiebel
Des Attair Des Telmo Carlos Schiebel
Des Attair Des Telmo Carlos Schiebel
Des Martin Telmost
Des Telmost
Des Telmost
Des Telmost

OBS: Horario regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DES. NASSER DE MELO DES. ALTAIR PATITUCCI

TRIBUNAL PLENO

Des. Rensid Acciely
Des. Nurses de NesciDes. Abrahão higuel
Des. Lena Cesar
Des. Sidney Zapoa
Des. Sidney Zapoa
Des. Sidney Zapoa
Des. Sidney Zapoa
Des. Sidney Des. Cesar
Des. Ges. Récio
Des. Nesser de Meio

Des Antonio Carlos Schiebel

Des Mescir Guimarkes
Des Lilysses Lopes
Des Clotario Pertugual Neto
Des Des Centro Pertugual Neto
Des Des Menton Luz
Des Carlos Hoffmann
Des Angelo Zattar
Des Angelo Zattar
Des Angelo Zattar
Des Angelo Zattar
Des Angelo Esteva de Silva
Des Lesus Sarrão
Des Pisury Esteves Ferande
Des Cyro Crema
Des Wanderfel Resende
Des Antonio Lopes de Nororhio
Des Octavio Valeizo
Des Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciario: 252-7264
DOUTOR DILMAR IGNACIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO DESIR GONCALVES - Vice-Presid
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretario

PRIMEIRA CAMARA CÍVEL

SEGUNDA CAMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Prosido DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA

TERCEIRA CAMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - President
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARAES
DR. LUDIO JR. DE MACEDO
SAÍA "DOS COSTA PINTO"
TERCAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL DRA REGINA AFONSO PORTES - Preside DR. SERGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINI

QUINTA CAMARA CIVEL DRA DENISE MARTINS ARRUDA- Pros DR WALDOMIRO MAMUR DR DUARTE MEDEIROS DR CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Junio QUARTAS FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL
DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR ANTÓNIO ALVES DO PRADO FR.HO
DR MENDES SILVA
DR CARVLIO DA SILVEIRA FILHO
DR SILO DA SILVEIRA FILHO
DR MALDEMIR LUZ DA ROCHA - Presidente
DR MALDEMIR LUZ DA ROCHA - Presidente
DR MALDEMIR LUZ DA ROCHA - DE PRESTES MATTAR
DR LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
SEL TIBES COSTA PINTO:

OITAVA CAMARA CÍVEL DR RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presid DR ARVALDO STELA ALVES DR SERGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI

GRUPOS DE CAMARAS CIVEIS 1' GRUPO - 1' E 5' CAMARAS CÍVEIS

DR. MARIO RAU – Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS

DR. CLAYTON COUTNINO DE CAMAS DR. RONALD SCHIL MAN

2º GRUPO - 2º E 8º CAMARAS CIVEIS

DR RUY FERNANDO DE OLIVERA - PTOR DR CORDERIO CLEVE DR ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR MORAES LEITE DR CRISTO PERIERA DR MENDES SILVA DR CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3º E 7º CAMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS FERAS

DR. MAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMNGOS RAMPA
DR. CELSO CIMARÁES
DR. WALDEMIR LUZ DA ROCHA
DR. LIDIO JR. DE MACED
DR. MIGUEL PESSON FIHO
DR. MIGUEL PESSON FIHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
4° GRUPO - 4° E 8° CAMARAS CIVEIS
2° E 4° TERÇAS-FERAS

DRA REGINA AFONSO PORTES – Pre DR SERGIO RODRIGUES DR IDEVAN LOPES DR ARFAEL AUGUSTO CASSETARI DR ARVALDO STELA ALVES DR SERGIO ARENHART DRA DULCE MARINART DRA DULCE MARINART DRA DULCE MARINATO DR RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR NERIO FERREIRA Presidente
DR LUZ CEZAR DE OLIVERA
DR BONEJOS DEBICHUR
DR MENDONCA DE ANUNCIAÇÃO
SNA "Des. Aureijo Feijo"
QUINTAS - FERRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidents
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLIDE MACEDO
DR. MILLANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
OUNTAS - FERAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. OESIR GONÇALVES – Presidente
DR. CICERO DA SELVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FERRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
DR RAMOS BRAGA. Presidente
DR CAMPOS MARQUES
DR CONCHITA TONOILO
DRA. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacneco Jumor"
QUANTAS. FERRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS Sala "Des. Aiceste Ribas de Macado"

1" GRUPO - 1" E 3" CAMARAS CRIMINAIS 1" E 3" QUARTAS FERAS

DR OESIR GONCALVES - Preside DR NERIO FERREIRA DR LUIZ CEZAR DE OLAVEIRA DR BONEJOS DEMICHUK DR CICERO DA SULVA DR LEONARDO LUSTOSA DR MENDONCA DE ANUNCIAÇÃO DR HIROSÉ ZENI

2" GRUPO - 2" E 4" CAMARAS CRIMINAIS 2" E 4" QUARTAS - FEIRAS

DR HELIO ENGELHARDT - Presidents
DR RAMOS BRAGA
DR ELI SOUZA
DR ROTOLI DE MACEDO
DR CAMPOS MARQUES
DRIMLAN DE MOURA
DREONCHTA TONOLO
DR ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1º E 5º CAMARAS CÍVEIS

2" GRUPO - 2" E 4" CAMARAS CÍVEIS 3 ° GRUPO - 3' E 7' CAMARAS CIVEIS 2' E 4' QUINTAS - FEIRAS 4" GRUPO - 4" E 8" CAMARAS CIVEIS 2" E 4" TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1º E 3º CAMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS - FEIRAS 2º GRUPO - 2º E 4º CAMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

ORGAO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Civels Rounidas e o Gru Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente: Horano regir para inicio das sessos ordinarias 13h30mm.

DECRETO JUDICIÁRIO №

033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94381/96, resolve

GERSON GUIMARÃES DO VALE, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Campo Mourão, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 22 de 29.06.82, e ainda o estabelecido no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado

> Curitiba, 30 de janearo de 1987 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 3.900/97, resolve

DETERMINAR MAN MA COLUMN OF

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora INÊS MARCHALEK, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, para que dos mesmos passe a constar como INÊS MARCHALEK ZARPELON.

> Curitiba, 30 de Janeiro de 1997. /CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA Nº

0295

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94809/96, resolve

PRORROGAR

até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria nº 2902, de 26 de dezembro de 1995, referente à disposição funcional de JOSELY MARIA SOUZA FERREIRA DA LUZ, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana.

Cutitiba, 29 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º 0318

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para funcionar nos Autos de Reparação de Danos nº 490/96, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca.

CLAUDIO NUNES PO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º

0319

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 18º Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 845/92 de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Sociedade Construtora Cidadela Ltda. e requerido Nelson Luiz Daros, em trâmite pela 15º Vara Cível da Comarca de Curitiba.

de () ()

Curitiba 30 de Janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 0320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97.186/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito

Minister of the contract of

Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao periodo compreendido entre 25/06/90 a 25/06/91, com fundamento no artigo 7°, inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º 0321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.899/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o qüinqüênio compreendido entre 11/09/91 a 10/09/96, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

CLÁUDIO NUMES DO NASCIMENTO
Presidente
PORTARIA N.º 0322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.391/97, resolve

CONCEDER

Curitiba. 30

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / Cargo	n° de dias	a partir de
ALBINO DE BRITO FREIRE Juiz de Direito Substituto da 5º Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	07	13/01/97
SERGIO LUIZ PATITUCCI Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo	02	16/01/97

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 0323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.776/96, resolve

the Fath

I - CONCEDER

a Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1.997, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

a referida magistrada a se afastar do País, no período supracitado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

> uritiba 30 de janeiro de 19 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

> > PORTARIA N.º 0324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.531/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 23 de dezembro de 1.996.

> 30 de janeiro de 1997 CLÁUDIO NUJES DO NASCIJIENTO

PORTARIA N.º 0325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.194/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão

CONCEDER

ao Desembargador CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, membro deste Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 13/01/85 a 16/07/89, antecipado em virtude da Resolução 975/86, da Procuradoria Geral da Justiça, considerando a contagem procedida pela Portaria nº 141/90, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16/11/70, para ser usufruída em época oportuna

> Cyritiba, 30 de janeiro de LAUDIO NUNES DO President

> > PORTARIA N.º 0326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99.546/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

> de jane iro de CLÁUDIO NUNES DO NA CIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 0327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ELOGIAR

os magistrados abaixo relacionados, pela lealdade, dedicação, inexcedível produtividade e acendrado espírito público, com que se houveram no desempenho de suas funções como participantes desta Administração, na comunhão de esforços que tornou a equipe, a primícia das funções públicas e fez realidade os objetivos desta Presidência, no afá de dignificar o Poder Judiciário:

ESPEDITO REIS DO AMARAL ANTONIO LOYOLA VIEIRA JOÃO KOPYTOWSKI CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI LOURIVAL SOARES DOS ANJOS RUV MUGGIATI MIGUEL KEOURI NETO FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR RUBENS OLIVEIRA FONTOURA LUIZ TARO OYAMA JOECI MACHADO CAMARGO SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI LENICE BODSTEIN JORGE DE OLIVEIRA VARGAS NEWTON PEREIRA LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN VICENTE DEL PRETE MISURELLI CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA EDGARD FERNANDO BARBOSA TITO CAMPOS DE PAULA GILBERTO FERREIRA JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO ORESTES DILAY MÁRIO NINI AZZOLINI

VITOR ROBERTO SILVA

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO

LILIAN ROMERO

JOSCELITO GIOVANI CÉ

ROGÉRIO ETZEL

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA

RAUL LUIZ GUTMANN

ANTONIO MANSANO NETO

ROBERTO ANTONIO MASSARO

LIDENIR SCARRI

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA

ADEMIR RIBEIRO RICHTER

BELCHIOR SOARES DA SILVA

WILLIAN ARTUR PUSSI

JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA

FERNANDO SILVA GONÇALVES

JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO

ISMAIR ROBERTO POLONI

NOEDI BITTENCOURT MARTINS

LUIZ CLÁUDIO COSTA

ALDEMAR STERNADT

MOACIR ANTONIO DALA COSTA

IVO FACCENDA

ILDA ELOÍSA CORREA BARBIERI

JAMIL RIECHI FILHO

HUMBERTO GONÇALVES BRITO

KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM

ANTONIO ACIR HRYCYNA

AIRTON VARGAS DA SILVA

AUSTREGÉSILO TREVISAN

RODRIGO BRUM LOPES

AMARILDO CLEMENTINO SOARES

DAVI PINTO DE ALMEIDA

SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

GISELE LARA RIBEIRO

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

Curitiba, 30 de Janeiro de 1987

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º 0328

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

uritiba, 30

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, concedidas aos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Doutor MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.900/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 27 de dezembro de 1996, a licença especial concedida ao Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal de Justiça, pela Portaria nº 103, de 09/01/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os trinta e cinco (35) dias restantes em época oportuna.

CLAUDIO NUNESIDO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.055/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro de 1.996, a licença especial concedida ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, pela Portaria nº 2179, de 19/09/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os setenta e seis (76) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de janearo de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º 0331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.622/97, resolve

AUTORIZAR

uritiba,

o Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Fernando Swain Ganem e Keila Andrade Cury Harfuch, a realizar-se no dia 14 de março do ano em curso, na Comarca de Apucarana.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Prosidente

30 de janeiro

PORTARIA N.º 0332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - REVOGAR

a Portaria nº 116 de 09 de janeiro do ano em curso, que designou o Doutor FÁBIO

MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2º Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, para proferir sentenças nos processos oriundos da 19º Vara Civel da Comarca de Curitiba.

II - DESIGNAR

a Doutora ILDA ELOÍSA CORREIA BARBIERI, Juiz de Direito da Comarca de . São João do Triunfo, para proferir sentenças nos processos mencionados no item revogado da Portaria acima citada.

> Curitiba, 30 de janeiro de CLÁUDIO NUNES DO NA Presidente

> > PORTARIA N.º 0333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.315/96, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 3018 de 30/12/96, na parte que designou a Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos de Ação Ordinária de Cobrança sob nº 1331/96, em que é requerente E. Alberti & Cia. Ltda. e requerida Vanda Maran Figueiredo, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular - Doutor HAMILTON MUSSI CORREIA, é em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e não como ali figurou

> Curitiba, CLÁUDIO NUNES DO NAS Presidente

PORTARIA Nº 0334

> O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2378/97, resolve

DESIGNAR

JOSÉLIA MAREK, Economista, PJ-IV, nível 01 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de janeiro de 1997, as funções de Supervisora da Assessoria do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias da titular, SUELI DO ROCIO RIBAS DOS SANTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

> Curitiba, 30 de AUDIO NUMES DO NASCIMENTO /Presidente

PORTARIA Nº

0335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2240/97, resolve

DESIGNAR

MARIA STELLA DEIANA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1996, as funções de chefe do Serviço de Controle de Despesas Emergenciais, da Seção de Digitação e Comunicação, da Divisão Administrativa do Gabinete do Presidente, durante as férias restantes da titular, SUELY MARIA MIGUEL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

> Curitiba, 30 de janeiro AUDIO NUNE DO NASCUMENTO Presidente

PORTARIA Nº

0336

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7748/96, resolve

DESIGNAR

DILERMANDO FREITAS DE MORAES, MARYLAND MARI DE ALBERTÃO CAMARGO e MIRTES DALAROSA, para exercerem as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Campo Largo, no período de janeiro a abril de 1996, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

uritiba, 30 de Janeiro de 16 ÁUDIO NUIVES DO NASCIMIENTO Presidente

PORTARIA Nº 0337

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13611/96, resolve

DESIGNAR

JOSÉ ROSNEI ROCHA, para exercer a função de Juiz Leigo, AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURO CESAR PRESTES, para exercerem as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Reserva, no período de maio e junho de 1996, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

uritiba, 30 de janeiro LÁUDIO NUNESTO NASCIMENTO Presidente PORTARIA Nº

0338

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97761/96, resolve

I-RE VOGAR

a partir de 25 de janeiro de 1997, a Ordem de Serviço nº 1113, de 02 de agosto de 1989, referente à lotação de ANA LÚCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário.

II-LOTAR

a referida servidora, no Gabinete do Senhor Desembargador Accácio Cambi, a partir de 25 de janeiro de 1997.

> Curitiba, 30 de aneiro d ÁUDIO NUTES DO NASOMENTO Presidente

PORTARIA Nº 0333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3296/97,

PRORROGAR

Curitiba, 30

até 31 de dezembro de 1997, os efeitos da Portaria nº 422, de 26 de fevereiro de 1996, referente à disposição funcional de TANIA MARA SANTOS AMORIN, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, junto à Secretaria do Tribunal de Justiça, mantendo-se os efeitos da Portaria nº 427, de 26 de fevereiro de 1996.

> ÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente PORTARIA Nº

0340 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3329/97, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Alçada do Estado, até 31 de dezembro de 1997, os servidores JOSÉ CARLOS INOCÊNCIO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e FERNANDA SCHIAVINATO CAPELLARI, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz.

Curitiba.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 02/97

PROTOCOLO Nº 15.944/95 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 327/328 e do parecer de fls.329/331, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a prorrogação do contrato firmado entre este Tribunal de Justíça e a empresa Fenícia Construções Civis Ltda., que tem por objeto os serviços de construção do edificio do Fórum da Comarca de Andirá, em 25 (vinte e cinco) dias, ficando, por tanto, o dia 23 de janeiro do corrente ano o prazo final para conclusão dos serviços, de acordo com o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico Financeiro, para as devidas anotações; III - Ao Departamento de Obras para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 20 de janeiro de 1997. OSIRIS FONTQURA. PRESIDENTE, em exercício.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime

Página Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

INDICE DE POBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Augusto Antunes	003	0054730-4
	004	0054728-4
Celi Izabel Rebelato	005	0054809-4
Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto	002	0054183-5
Deborah Cristina Brzezinski Fuzeto	002	0054183-5
Douglas Renato Brzezinski	002	0054183-5
Eloi Mezzadri	003	0054730-4
	004	0054728-4
Francisco Irineu Brzezinski	002	0054183-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0054660-7 Habeas Corpus Crime

:1996/96530

Comarca : São José dos Pinhais

Vara : Vara Criminal Ação Originária : Auto de Prisão emFlagrante

Impetrante Paciente :Ricardo Alberto Postiglioni :Edesio Jose Slinglin (Réu Preso) e outro :1ª Câmara Criminal

Órgão Julgador

: Des. Clotário Portugal Neto : Nunes do Nascimento Relator

Des./Juiz

1. Edésio José Slinglin e Josias Linhares, por seu advogado, renovaram o pedido de concessão de liminar , alegando persistirem os fatos anteriores expostos e também pela autoridade coatora não ter encaminhado no prazo de dez dias as informações requeridas, pelo despacho datado de 18 de dezembro de 1996.

Pediram ao final pela concessão da liminar com a expedição do alvará de soltura.

às fls. 24/26, consta as informações do Juízo Criminal da comarca de São Jóse dos Pinhais.

2. A fundamentação do r. despacho de fls 21, proferido pelo eminente Desembargador Relator Clotário Portugal Neto, quando do indeferimento da concessão da liminar, ainda permanece, razão pela emal. não tem como ser acolhido o recursimento dos pacientes qual, não tem como ser acolhido o requerimento dos pacientes.

Assim sendo, mantenho o despacho hostilizado e por conseguinte, indeferida a liminar.

Divisão de Processo Crime Seção da I Câmara Criminal

Página 002 Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

3. Intimem-se. Curitiba, 27 de janeiro de 1.997 DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

002. 0054183-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo :1996/91170 Comarca

Comarca : Curitiba Vara :1ª Vara de Execuções Penais Ação Originária :9600006387 Execução

Ação Originaria: 95000058/ Execução
Autos Complemen: 900000062 Ação Penal
Impetrante : Divino Jose Arantes (Réu Preso)
Advogado : Francisco Irineu Brzezinski
: Douglas Renato Brzezinski
: Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto

Deborah Cristina Brzezinski Fuzeto: 1* Câmara Criminal: Des. Moacir Guimarães Órgão Julgador

Des./Juiz : Moacir Guimarães

1. Os elementos contidos nos autos nao induzem a um Juiz sumario quanto a ilegalidade do ato impugnado, razao pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. A digna autoridade apontada como coatora para um Juizo

como coatora para as necessarias informações.

3. Com a resposta nos autos, vista a douta Procuradoria Geral de Justica. Curitiba, 03 de dezembro de 1996.

Des. Moacir Guimaraes, Relator.

0054730-4 Habeas Corpus Crime

Protecole :1996/97253

:Araucária

Vara :Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
Ação Originária:9600000045 Ação Penal
Autos Complemen:9600000130 Inquérito Policial
Impetrante :Oseias Firmino Alves (Réu Preso)
Advogado :Carlos Augusto Antunes

: Carlos Augusto Antunes

Divisão de Processo Crime Secão da I Câmara Criminal

Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

: Eloi Mezzadri Croão Julgador :1ª Câmara Criminal Relator :Des. Nasser de Melo : Nasser de Melo

A primeira vista, o conjunto probante dos autos A primeira vista, o conjunto probante dos autos nao autoriza a concessao da ordem, liminarmente, como pretende o impetrante, na

indefiro a liminar pretendida, determinando que sejam solicitadas informacoes da autoridade judiciaria indicac coatora, as quais entendo necessarias, nao obstante a indicada como sua dispensa manifestada pelo impetrante. Em, 23/12/96. DES. NASSER DE MELO,

RELATOR.

004. 0054728-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/97256

Comarca : Araucária
Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
Acão Originária : 9600000045 Ação Penal
Autos Complemen : 9600000130 Inquérito Policial
Impetrante : Silvio Benedito Storrer (Réu Preso) Advogado

Advogado : Carlos Augusto Antunes : Eloi Mezzadri Órgão Julgador : 1º Câmara Criminal Relator : Des. Nasser de Melo : Nasser de Melo

Indefiro a liminar requerida, porque, a primeira vista, verifico, pelo exame dos autos, que nao ha elementos probantes que autorizem, desde logo, a concessao da ordem.

Sol. informacoes, as quais entendo necessarias.

Em 23.12.96.

Des. Nasser de Melo,

005. 0054809-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo Comarca Comarca : Ipiranga Vara : Vara Única Acão Originária : Ação Penal Civisão de Processo Crime Secão da I Câmara Criminal

Página 004 Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

: Celi Izabel Rebelato (advogado)

: Joel Batista (Réu Preso) :1ª Câmara Criminal Paciente Órgão Julgador : Des. Clotário Portugal Neto : Clotário Portugal Neto Relator Des./Juiz

advogada Celi Izabel Rebelato impetrou o presente

constitucional em favor de Joel Batista, atualmente preso recolhido a cadeia publica local, apontando como autoridade coatora o Doutor Juiz de Direito da Vara Unica da comarca de coatora o Doutor Juiz de Direito da Vara Unica da comarca de Ipiranga. O paciente, segundo a impetracao, e acusado da pratica, em tese, de crime de homicidio simples, tendo se apresentado espontaneamente a autoridade policial apos os fatos, estando agora, sob decreto de custodia preventiva, cujo prazo esta excedido; que agiu em defesa propria; que tem familia e filhos em sua dependencia para sobreviver; que teve negada sua liberdade provisoria, requerendo a concessao liminar da ordem para, a final, ser-lhe definitivamente concedido o remedio heroico.

II. A principio, em juizo de cognicao sumaria, nao vislumbro os elementos autorizadores da concessao liminar da ordem. O writ nao veio suficientemente instruido para cimentar decisao noutro sentido. O que se trouxe ao caderno processual em sua maioria, diz respeito ao meritum causae, de impossivel conhecimento nesta estreita via manejada. A principio, por cautela, devem vir maiores informacoes a respeito das circunstancias da prisao e dos antecedentes do paciente.

dos antecedentes do paciente.
Indefiro, pois a liminar almejada.
III. Solicitem-se informacoes a digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via oficio, juntando-se copia da inicial e deste despacho.

IV. Com estas providencias efetivadas nos autos, abra-se vista douta Procuradoria Geral da Justica.

Curitiba, 24 de dezembro de 1996.

DES CLOTARIO PORTUGAL NETO

Divisão de Processo Crime Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001 Emitido em 30-01-1997

Relação No. 1997.00053 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Mauro Antonio Pinheiro Junior Sue Tavares Nogueira

Orde Processo 0049831-3 001

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

Ao Advogado Dr. MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR

001. 0049831-3 Revisão Criminal (Gr)

: 1996/38190 : Reserva : Vara Única Comarca Vara

Ação Originária :840000030 Ação Penal Autos Complemen :48924 Apelação Crime Requerente :Juracy Bueno da Silva Advogado

: Mauro Antonio Pinheiro Junior : Sue Tavares Nogueira

:Ministério Público do Estado do Paraná :Grupo de Câmaras Criminais :Des. Lenz Cesar Órgão Julgador Relator

Revisor : Des. Martins Ricci Prazo

CORREGEDORIA DA JUSTICA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeascorpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 03/02/97 (17:00 horas) Término - 10/02/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Drª CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA

Excepcionalmente por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, no Protocolado nº 3686/97, a Drª MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, auxiliará no atendimento do Plantão Judiciário Criminal das 17 horas da sexta-feira que antecede o período do Carnaval até às 17 horas da sexta-feria posterior.

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

PORTARIA Nº 10/97.

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 2º do Decreto Judiciário nº 703, de 18.11.94, estabelece que à Corregedoria-Geral da Justiça compete aprovar, mediante Portaria, o Regulamento da Assessoria de Apoio dos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Paraná,

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

REGULAMENTO DA ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- Art. 1º Este Regulamento estabelece a organização e a competência da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude no Estado do Paraná, órgão da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como dos Grupos Operacionais que constituem sua Equipe Interprofissional.
- Art. 2º A Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, será coordenada por um Magistrado, o qual será designado pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O período de designação do Magistrado Coordenador não poderá ultrapassar o do mandato do Corregedor-Geral da Justiça, sendo permitida sua recondução.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ASSESSORIA DE APOIO:

- Art. 3° À Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, compete:
- propor sugestões que objetivem o aprimoramento e o desenvolvimento dos trabalhos que lhes são afetos, com o intuito de priorizar a plena aplicação da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, ao longo de seu desenvolvimento;
- II delinear políticas da área da Infância e da Juventude no Estado, submetendo à apreciação e ao crivo da Douta Corregedoria-Geral da Justiça;
- III sugerir, promover e realizar encontros, objetivando a troca de experiências e enriquecimento da atuação dos técnicos responsáveis pela efetivação da Justiça voltada para a Infância e a Juventude;
- IV pesquisar, classificar e encaminhar periodicamente doutrina e jurisprudência em matéria da Infância e da Juventude aos envolvidos nesta Justiça especializada, e demais interessados, quando solicitado;
- V planejar e traçar metodologia de trabalho, acompanhamento e avaliação dos programas a serem desenvolvidos pela equipe Interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude;
- VI elaborar estudos e pesquisas relacionadas com as experiências vivificadas pela equipe técnica no que diz respeito à problemática da criança e do adolescente, bem como examinar os trabalhos e projetos propostos, planejando e coordenando a atuação;
- VII estimular a elaboração de trabalhos científicos por parte dos integrantes desta Justiça especializada;
- VIII emitir pareceres, relatórios e informações em processos e expedientes pertinentes à área da Infância e da Juventude;
 IX exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Art. 4° - A Assessoria de Apoio, é composta por 01 (um) Supervisor,
 02 (dois) Assessores de Gabinete, e 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos previstos no "caput" serão indicados ao Corregedor-Geral da Justiça pelo Magistrado Coordenador, a quem estarão subordinados, devendo a escolha recair no minimo, em 1 (um) Bacharel em Direito, 1(um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

- Art. 5° São atribuições do Magistrado Coordenador:
 - I encaminhar relatórios à "Corregedoria-Geral da Justiça", pertinentes às atividades da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
 - II exercer a supervisão e a coordenação da Assessoria de Apoio, no sentido da execução da Política Institucional do Poder Judiciário para a área da Infância e da Juventude;
 - III exercer a supervisão indireta e orientar as Equipes Interprofissionais e de Apoio (agentes sociais, motoristas e comissários) dos Juizados da Infância e da Juventude com relação às atividades inerentes a área, priorizando a efetivação da Doutrina da Proteção Integral perfilhada pelo ECA;
 - IV apresentar manifestação em expedientes que tramitem com relação aos servidores integrantes dos Juizados da Infância e da Juventude;
 - V encaminhar mensalmente doutrina e jurisprudência em matéria da Infância e da Juventude às Assessorias da Presidência do Tribunal de Justiça e da "Corregedoria-Geral da Justiça", ao Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, aos Juízes da Infância e da Juventude de todo o Estado e, quando houver solicitação, aos demais interessados;
 - VI encaminhar, mensalmente, subsídios teóricos às equipes Interprofissionais; de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude e demais interessadas quando solicitados;
 - VII oficiar e orientar aos Juizes, equipes Interprofissionais e de Apoio, acerca das principais medidas implantadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, pela Corregedoria-Geral da Justiça com relação aos Juizados da Infância e da Juventude;
 - VIII encaminhar, para apreciação do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor Geral da Justiça, as principais medidas implantadas pela Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
 - IX subsidiar a Corregedoria-Geral da Justiça na elaboração das normas gerais de funcionamento dos Juizados da Infância e da Juventude;
 - X orientar e observar o cumprimento das normas gerais de funcionamento da equipe da Assessoria de Apoio e das equipes Interprofissionais, Agentes Sociais e Comissários;
 - XI- repassar aos Juízes, como forma de sugestão, modelos dos procedimentos adotados pela Vara Especializada da Infância e da Juventude de Curitiba;
 - XII- avaliar e delinear, submetendo à apreciação do Corregedor-Geral da Justiça, a Política Institucional do Poder Judiciário para área da Infância e Juventude no Estado;
 - XIII analisar e encaminhar propostas de atuação e intervenção pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, na área da Infância e Juventude;
- XIV- proferir palestras sobre temas relacionados à sua atuação e representar, por delegação, o Poder Judiciário estadual nos contatos com entidades municipais, estaduais, federais e internacionais da área da Infância e da Juventude;
- XV encaminhar propostas para celebração de convênios entre Poder Judiciário e outras instituições em nível municipal, estadual, federal e internacional, ligadas à Infância e à Juventude, visando um trabalho integrado;
- XVI sugerir à equipe da Assessoria de Apoio estudos e pesquisas

afetas à problemática da criança e do adolescente;

- XVII examinar metodologias e projetos de trabalho propostos pelos demais membros da Assessoria de Apoio ou pelas Equipes Interprofissionais dos Juizados da Infância e da Juventude;
- XVIII- apresentar proposta de reciclagens, treinamentos e supervisões a serem realizados pela Assessoria de Apoio, visando ao aprimoramento da atuação dos Juizados da Infância e da Juventude;
- XIX- estimular e viabilizar a produção de trabalhos científicos por parte dos integrantes dessa Justiça especializada;
- XX estimar necessidades de recursos financeiros e de apoio logístico quando da aplicação e/ou implantação de Equipes Interprofissionais nas demais Comarcas;
- XXI colaborar com a Comissão Permanente de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, por ocasião de Concurso público para o preenchimento dos cargos da área da Infância e da Juventude;
- XXII indicar, ao Corregedor-Geral da Justiça, os profissionais que devam compor a Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude.
- Art.6° Ao Supervisor da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, incumbe:
 - I prestar assessoramento ao Magistrado Coordenador nas tarefas pertinentes ao gerenciamento das áreas de atuação Técnica, Jurídica e Administrativa da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
 - II supervisionar todo o trabalho afeto à Assessoria de Apoio, distribuindo e orientando o cumprimento das ordens superiores, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Justiça para a área;
 - III responder pelas ações da Assessoria de Apoio, na ausência do Magistrado Coordenador, garantindo a continuidade dos trabalhos;
 - IV informar o Magistrado Coordenador sobre os trabalhos das Equipes Interprofissionais (S.A.I.);
 - V articular a viabilização de treinamentos, supervisões e reciclagens por parte das respectivas áreas de atuação, visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelos Juizados da Infância e da Juventude;
 - VI supervisionar a execução dos trabalhos Técnico, Jurídico e Administrativo das Assessorias;
 - VII acompánhar, planejar e avaliar os trabalhos da Assessoria de Apoio, proporcionando o aprimoramento dos mesmos, conforme determinação do Magistrado Coordenador;
 - VIII receber e/ou atender Juízes, profissionais, demais servidores e outros visitantes que solicitem os serviços e orientações desta Assessoria de Apoio;
 - IX organizar as atividades da Assessoria de Apoio pertinentes ao atendimento à Juízes, Técnicos e Equipes de Apoio (agentes sociais, motoristas e comissários) - SAIs;
 - X sugerir ao Magistrado Coordenador, quando solicitado, quanto ao preenchimento de cargos dos setores sob sua responsabilidade;
 - XI participar, com o Magistrado Coordenador, o setor de Recursos Humanos e a Comissão de Concursos do Tribunal de Justiça, do Processo Seletivo de candidatos aos cargos da área da Infância e da Juventude;
 - XII acompanhar a elaboração do cronograma anual de atividades da Assessoria de Apoio como um todo (supervisor, assessores de gabinete e auxiliares de gabinete);
 - XIII participar de eventos científicos, cursos e treinamentos de interesse da Infância e da Juventude, como forma de reciclagem aos componentes da Assessoria de Apoio;
 - XIV propor e articular a viabilização da produção de trabalhos científicos por parte dos componentes da Assessoria de Apoio;

- Art. 7º Aos Assessores de Gabinete, incumbe:
 - I assessorar amplamente o Supervisor e o Magistrado Coordenador, nos assuntos correlatos às área técnica (social e psicológica), jurídica e administrativa, relativas à Justiça especializada;
 - II realizar Supervisão, Treinamento, Inspeção, Elaboração e Divulgação de Documentos;
 - III representar, por delegação, o Magistrado Coordenador ou o Supervisor, garantindo a representatividade da Assessoria de Apoio;
 - IV desenvolver e executar treinamentos, junto às Equipes Interprofissionais (SAIs) que versem sobre a atuação na área;
 - V acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelos Auxiliares de Gabinete;
 - VI realizar encontros de Juízes, Equipes Interprofissionais e de Apoio (SAIs), objetivando a troca de experiências e consequente enriquecimento da atuação profissional na área da Infância e da Juventude;
 - VII examinar os projetos de trabalho propostos pelas áreas que integram as Equipes Interprofissionais;
 - VIII- informar o Supervisor e o Magistrado Coordenador sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos nas Assessorias e Auxiliares de Gabinete;
 - IX sugerir ao Supervisor, quando solicitado, nome de funcionário para preenchimento de função que, eventualmente, se encontre vago;
 - X participar da elaboração do cronograma anual de atividades das Assessorias;
 - XI providenciar a organização e atualização do acervo bibliográfico para o envio de subsídios teóricos, doutrinários, legislativos e jurisprudenciais, mensalmente, aos Juízes e equipes Interprofissionais das Varas da Infância e da Juventude do Estado;
 - XII desenvolver trabalho de documentação e análise de sistemas;
 - XIII participar de eventos científicos, cursos e treinamentos de interesse das áreas técnica, jurídica e administrativa como forma de reciclagem aos componentes da Assessoria de Apoio;
- XIV analisar e emitir pareceres em expedientes administrativos e jurídicos, quando solicitados, manifestando e embasando, sob o aspecto legal, o posicionamento da Assessoria de Apoio;
- XV opinar sobre assunto de natureza jurídica afeta à área da Infância e da Juventude que lhe seja submetido, em consulta, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Corregedoria-Geral da Justiça, Magistrado Coordenador, Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude e Juizes titulares ou substitutos de todo o Estado;

Art. 8º Aos Auxiliares de Gabinete, incumbe:

- I auxiliar diretamente os Assessores de Gabinete nas áreas técnica, administrativa e jurídica de maneira ampla;
- II datilografar, digitar e imprimir documentos em geral, de acordo com as necessidades da Assessoria de Apoio como um todo;
- III manter registro das atividades realizadas;
- IV receber, analisar, distribuir, arquivar, confeccionar e providenciar a expedição da correspondência e demais expedientes encaminhados ou recebidos pela Assessoria de Apoio;
- V manter sob controle, organizando e arquivando toda a documentação expedida ou recebida pela Assessoria de Apoio;
- VI movimentar, informar e arquivar cópias de manifestações expedidas nos expedientes e processos que tramitem pela Assessoria de Apoio;
- VII elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- VIII secretariar reuniões;
- IX programar a organização dos relatórios estatísticos no sentido da confecção de gráficos e tabelas pertinentes;

- X computar, analisar e interpretar subjetivamente os dados estatísticos levantados dos relatórios dos Juizes, das Equipes Interprofissionais e motoristas, sob o crivo dos Assessores de Gabinete;
- XI acompanhar as publicações nos Diários Oficiais e da Justiça, recortando, colecionando e indexando os atos legais que interessem ao conhecimento e atividades da Assessoria de Apoio;
- XII solicitar, através de oficios e requisições, o material bibliográfico, permanente e de consumo, necessários a Assessoria de Apoio;
- XIII propor providências para aperfeiçoar o serviço sob sua responsabilidade;
- XIV propor, organizar e elaborar estudos e pesquisas relacionadas à problemática da Infância e da Juventude:
- XV informar os Assessores de Gabinete sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos:
- XVI realizar, por determinação dos superiores, outras tarefas afetas ao trabalho:
- XVII participar, fornecendo o respaldo necessário, da organização de eventos científicos, cursos, treinamentos, pesquisas e outros, no que tange às respectivas tarefas administrativas e burocráticas;
- XVIII organizar a documentação expedida pelo sistema de processamento de dados, mantendo arquivados modelos chave atualizados utilizados pela Assessoria de Apoio;
- XIX assistir a Assessoria de Apoio como um todo no que lhe compete, quanto às pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência nos sistemas ligados ao Tribunal de Justiça:
- Art. 9º Além dos ocupantes dos cargos previstos no art. 4º, outros funcionários poderão ser lotados na Assessoria de Apoio, por indicação do Magistrado Coordenador ao Corregedor-Geral da Justiça, de acordo com a necessidade de seus serviços.
 - Art. 10°- O Magistrado Coordenador realizará, mensalmente, uma reunião de avaliação de desempenho e elaboração de metas com os integrantes da Assessoria de Apoio.
- Art. 11 Os expedientes e os documentos expedidos pela Assessoria de Apoio serão sempre assinados pelo Magistrado Coordenador e pelo co-responsável pela matéria neles tratada.
- Art. 12 No caso de suspeição, impedimento, licença ou férias do Magistrado Coordenador, sua substituição recairá no Juiz de Direito ou Juiz de Direito Substituto que estiver respondendo pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba.
- Art. 13 Este Regulamento foi elaborado com base nos Decretos Judiciários nºs. 0797 e 0798, ambos datados de 28/11/1995 e publicados no Diário da Justiça de 04/12/95, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

Inules by

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

ORGANOGRAMA DA AAJIJ

ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - AAJIJ. Magistrado Coordenador Supervisor Assessor de Gabinete Auxiliar de Gabinete Auxiliar de Gabinete Equipes do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude - SAI

Curitiba, 29 de janeiro de 1997.

Oficio Circular nº 11/97

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Protocolo nº 3.856/97

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Oficial(ais) do Registro Civil dessa Comarca se existe assento de nascimento de Nelson Freitas de Oliveira e Matheus Candido de Oliveira, filhos Gumercindo Candido de Oliveira e Rita Freitas de Oliveira, a fim de atender solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Monte Alto - SP (Processo nº 219/96).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os meus

protestos de estima e consideração.

Juntos/Levin

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

Excelentissimo Senhor
Doutor Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 31 de janeiro de 1997.

Oficio Circular nº 13/97 Assunto: Criação do "Manual de Procedimento da Corregedoria-Geral da Justiça". Provimento nº 10/97

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que foi criado o "Manual de Procedimento da Corregedoria-Geral da Justiça", através do Provimento nº 10/97, com o intuito de desburocratizar os serviços deste Órgão, colaborando com a celeridade e qualidade dos mesmos. Tal dispositivo disciplina a competência dos diversos setores que compõem esta Corregedoria, explicitando o trâmite dos procedimentos e processos administrativos.

Informo, ainda, que o referido manual será publicado no Diário da Justiça de 03 de fevereiro de 1997, em edição suplementar, para que os Juízes de Direito, representantes do Ministério Público, Advogados, Servidores do Poder Judiciário e público em geral, tenham acesso ao mesmo.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de

estima e consideração.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito

PORTARIA Nº 93/96

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado, usando das atribulções legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 71235/96, resolve:

INSTAURAR

Abandono de Cargo contra a serventuário MARILDA FIORAVANTI, Titular do Oficio do Contador, Partiaor, Distribuídor, Depositário Público e Availador Judicial ao Comarca de Andirá, com fundamento no artigo 293, Inciso V, letra "b" e seu parágrato único da Lei 6.174/70, combinado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado com o artigo 187, Inciso IV, letra "b" e parágrafo segundado en la forma dos artigos 13 e 15 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Audiliares da Justiça (Acórdão 6716-CM).

Autue-se, nottfique-se, expeço-se Edital de Chamamento e publique-se.

Dada e passada nesta Corregedoria Geral da Justiça, aos 21 días do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sels.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça
PORTARIA N° 001/97

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justica do Estado, usando das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 99313/96, resolve:

INSTAURAR

Processo Administrativo por Abandono de Cargo contra o serventuário NEWTON SOUZA NEVES, Oficial Maior do Cartório Distrital de Santo Antonio do Palmital, Comarca de Marilândia do Sul, não optante nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8935/94, com fundamento no artigo 187, inciso IV, letra "b" e parágrafo segundo do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e na forma dos

artigos 23 usque 27 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM).

Autue-se, notifique-se expeça-se Edital de Chamamento e publique se.

Dada e passada nesta Corregedoria Geral da Justiça, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

> SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

Industee my

Edital de Chamamento nº 01/97

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 99313/96, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NEWTON SOUZA NEVES, Oficial Major do Cartório Distrital de Santo Antonio do Palmital, Comarca de Marilândia do Sul, não optante nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8935/94, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesrno se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos dos artigos 23 **usque** 27 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM), conforme o artigo 187, inciso IV, letra "b" e parágrafo segundo do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de janeiro de 1997.

Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/96

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribulções legais, tendo em vista o contido nos autos protocolados sob nº 71235/96 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

MARILDA FIORAVANTI, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuldor, Depositório Público e Avaliador Judidal da Comarca de Andirá, que tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30(trinta) días consecutivos, fica convidada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10(dez) días, contados da data da primeira publicação, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curltiba, 21 de novembro de 1.996.

Ingles

Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAD NO 21

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

0101384 0101384-7

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA MARCELO M. DE ALMEIDA MARNOTTO

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO COMARCA MARINGA VARA 2A VARA CIVEL EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
MARCELO M. DE ALMEIDA MARNOTTO
DR JUIZ DE DIREITO
ELIANA VALERA NABANETE IMPETRANTE ADVOGADO ADVOGADO IMPETRADO LITIS LITIS LITIS MARIA LUIZA GUIMARAES
ELI PEREIRA DINIZ
LAERCIO NORA RIBEIRO
PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS DRGAD JULGADOR JUIZ MARIO RAU DESPACHO DA ANTENTA LEITURA DOS ARGUMENTOS COTIDOS NA PETICAO DE FLS. 176/180,NAO SE VISLUMBRA QUALQUER QUESTAO JURIDICAMENTE RELEVANTE QUE AUTORIZE A RECONSIDERACAO

DESPACHO QUE NEGOU A LIMINAR. INDEFIRO, PORTANTO, D PEDIDO DE FLS. 180. PUBLIQUE-SE Em 29 de janeiro de 1997 (a) DILMAR KESSLER

RELACAD (NO 25

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO CEZARINO INACIO DE LIMA 003 LOI DE ZANONI MARCO DENILSON MEULAM 0101392-9 001 0100712-7 ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA 0101280-4

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001_PROCESSO COMARCA CASCAVEL VARA 1A VARA CIVEL IMPETRANTE LAIN & OLIVEIRA LTDA MARCO DENILSON MEULAM ADVOGADO IMPETRADO DR JUIZ DE DIREITO HERCILIO BARTINIK QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS LITIS ORGAO JULGADOR : RELATOR DESPACHO JUIZ SERGIO RODRIGUES

DESPACHO

1- TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANCA. COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR LAIN & OLIVEIRA LTDA., ATRAVES DO QUAL PLEITEIA A CONCESSAO DA ORDEM PARA QUE SEJA ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO A APELAÇA MANIFESTADA CONTRA SENTENCA PROFERIDA PELO MM. 3MIZ DE DIREITO DA 1a. VC DA COMARCA DE CASCAVEL. 21 JODAVIA, O CASO NAO ENSEJA A CONCESSAO DE LIMINAR, A QUAL. SEGUNDO LECIONA HELY LOPES MEIRELLES, SO PODE SER DEFERIDA QUANDO PRESENTES OS DOIS REQUISITOS LEGATS, QUE SEJAM, "A RELEVANCIA DOS MOTIVOS EM QUE SE ASSENTA O PEDIDO INCIAL E A POSSIBILIDADE DA OCORRENCIA DE LESAO IRREPARAVEL AO DIREITO DO IMPETRANTE, SE VIER A SER RECONHECIDO NA DECISAO DE MERITO "PMANDADO DE SEGURANCA E ACAO POPULAR, SP, RT, 1982, 8a. ED, P. 43). NO HIPOTESE ORA EXAMINADA. NAO SE ENCONTRA

07. AÇÃO PENAL - 104/94-A - Réus: ELCID DE JESUS BEZERRA e Outros. Designada audiência para oitiva das testemunhas de defesa e de acusação para o dia 17/02/97, às 15:00 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson da Silva.

08. AÇÃO PENAL - 108/94 - Réu: JOSÉ CARLOS NAGEL. Designada audiência para inquirição de testemunha de acusação para o dia 17/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Expedito Aroaud Formiga Filho.

09. AÇÃO PENAL - 170/94 - Réu: SAMUEL FERREIRA ALVES. Designada audiência para inquirição de testemunhas de acusação para o dia 25/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson Silva.

10. AÇÃO PENAL - 253/94 - Ré: ASTRID RUDNER WIDERPELC.

Redesignada audiência para 13/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Directo Cionçalves de Paula.

11. AÇÃO PENAL - 263/94 - Réus: SILVANA MURAD e FABIANO CHRISANTO DA SILVA. Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Natail da Silva Moniciro e Dr. Antonio Carlos Morato Baddini.

12. AÇÃO PENAL - 173/95 - Réu: CLODOALDO ANTONIO PEREIRA. Designada audiência para inquirição de testemunha de denuncia para 20/02/97, às 14:30 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson Silva.

13. AÇÃO PENAL - 123/96 - Réu: OVANDE ALVES FERNANDES. Designada audiência para inquirição de testemunha de acusação para o dia 17/02/97, às 16:00 horas. Adv. Dr. Alailson Gaska.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0086

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, R.G. nº 3.211.075-4/PR., para substituir o Promotor de Justiça, Doutor RONALDO LUIZ BAGGIO, no cargo em comissão de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1997.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

= OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
Procurador-Geral de Justiça

*republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0093

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 6084/96-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 0648/96, a partir de 01 de março do fluente.

Curitiba, 20 de faneiro de 1997.

Olympio de Sa Sotto Maior Neto
Procurgior-Geral de Justica

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0104

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0380/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, a ser realizado na comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

Antero da Silveira

Procurador-Geral de Justica em exercício

dor-Geral de Justica em exercício RESOLUÇÃO Nº 0107

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça CRISTINA MARIA SUTTER CORRÊA DA SILVA e MARCELO ALVES DE SOUZA para, sem prejuizo das atribuições do titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuarem nos autos de Ação Penal nº 96.0007234-5, em trâmite na 6º Vara Criminal de CURITIBA.

Curitiba per de janeiro de 199

Lucio Antero da Silveira

Esturador-Geral de Justica em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0108

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0333/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justica LUIZ FRANCISCO FONTOURA e PAULO JOSÉ KESSLER para integrarem, o primeiro como titular e o segundo como suplente, o Conselho Pleno do Conselho Estadual de Entorpecentes.

Curitiba, 28 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0109

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justica RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 1466/96, para serem usufruídos no período de 03 a 17 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 28 de janeiro de 1997.

Color de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 026/97

O DIRETOR-GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CONCEDER

a servidora SUELI APARECIDA FERNANDES DA SILVA, RG. nº 4.895.737-4/PR., licença médica para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de janeiro de 1997.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justiça Diretor-Geral

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 027/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO 1996, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora abaixo relacionada, a partir de 22 de janeiro do fluente, assegurando-lhe os 10 (dez) dias restantes para gozo em época oportuna.

OME

ISABEL CRISTINA HEINZEN

R.G.

PERÍODO 1997

4.674.590-6

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Director Canada